



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74



DECRETO Nº 2.338 DE 31-07-95

DISPÕE SOBRE MEDIDAS E SANÇÕES AOS PROPRIETÁRIOS DE ANIMAIS ENCONTRADOS SOLTOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Iturama, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os animais soltos em logradouros públicos trazem grande risco ao trânsito e perigo à população por sua ferocidade ou como portadores de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO o poder discricionário de que dispõe a Administração Pública e a necessidade de proteção do interesse social,

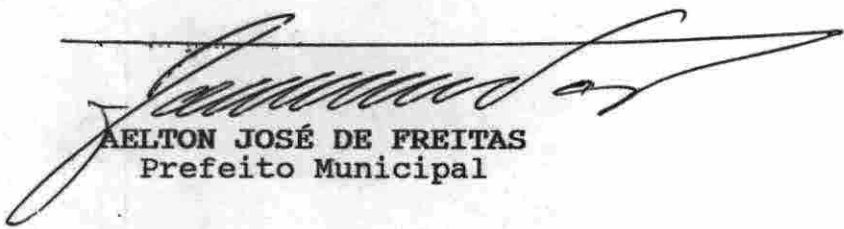
DECRETA:

Artigo 1º - Os animais de grande porte como, eqüinos, bovinos, suínos, caprinos, etc., que forem encontrados nos logradouros públicos ou em terrenos abertos no perímetro urbano da cidade, serão apreendidos em defesa da incolumidade, da saúde e do bem-estar dos munícipes.

Artigo 2º - A liberação dos animais apreendidos dar-se-á mediante o recolhimento da multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo, em guia própria, vistada pela autoridade policial.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama- MG., 31
(trinta e um) de julho de 1.995.


AELTON JOSÉ DE FREITAS
Prefeito Municipal